

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100073301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza -

CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493 E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 11/06/2025 às 10:30 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/ytr-kfay-tvr

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CARLOS GOMES DA SILVA - CNPJ/CPF: 057.533.173-91

Endereço: Rua Alice Batista Silva - 1436 - Boa Esperança - Maracanaú - CE - 61935-140



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99158-5009

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor, inscrito sob o número de cliente 5026709, informa que possui um débito junto à concessionária Enel no valor de R\$ 25.370,68, referente a faturas não quitadas dos anos de 2022 e 2023.

Ressalta-se que tal inadimplência ocorreu em um contexto excepcional, coincidente com o período da pandemia da COVID-19, durante o qual o consumidor enfrentou sérias dificuldades de ordem pessoal e financeira, agravadas por problemas de saúde, tendo inclusive sido hospitalizado em decorrência de um infarto.

Apesar das adversidades enfrentadas, o consumidor manifesta pleno interesse em regularizar sua situação junto à concessionária. Contudo, em razão de sua atual condição financeira, solicita que seja viabilizado um acordo para pagamento do valor principal, com exclusão de juros e multas, ou, alternativamente, a oferta de um parcelamento em condições acessíveis, que respeite sua realidade econômica.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer:

- 1. A celebração de acordo para quitação da dívida com base no valor original, sem a incidência de encargos moratórios (juros e multas); ou
- 2. A apresentação de uma proposta de parcelamento viável, que permita a regularização do débito de forma justa e compatível com sua capacidade de pagamento.

Maracanaú/CE, 23 de Maio de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS DIRETORA EXECUTIVA PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):	
Nome do funcionário/responsável (legível):_	